

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



Relatório de Atividades do TCE 3º Trimestre de 2006



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Projetos de modernização e fortalecimento institucional: discorre sobre as atividades ligadas ao aprimoramento na busca da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle;
- e) Divulgações Institucionais: apresenta as atividades voltadas para divulgação da sua missão do Tribunal, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos;
- f) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;

2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as sessões, assessorarem o respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma diretoria responsável pela análise e registro de atos de pessoal, e outras doze diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de contratos, convênios, licitações e instrumentos congêneres, além da auditoria externa, que procede às inspeções, auditorias, diligências e tomada de contas em todos os órgãos fiscalizados pelo Tribunal. Dispõe também, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, que gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas, e tem como competência o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com pessoal, material, administração financeira e orçamentária, administração patrimonial, tecnologia da informação, comunicações, transportes, zeladoria e quaisquer outras atividades auxiliares de administração.

O tribunal conta ainda, com o Instituto de Contas “5 de Outubro”, órgão que integra a estrutura administrativa do Tribunal de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e demais jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolvimento de pesquisas e promoção cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos estaduais e municipais.

2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública estadual e municipal, tem sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo à vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Unidades Jurisdicionadas

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	79
Administração Direta	30
Poder Legislativo	02
Poder Judiciário	01
Poder Executivo	26
Ministério Público	01
Administração Indireta	49
Autarquias Legislativo	00
Autarquias Executivo	19
Fundações	02
Fundos	29
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	294
Total	373

3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram protocolados, e os autuados foram formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados durante o 3º Trimestre de 2006.

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	2
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	13
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	12
APOSENTADORIA	70
APOSTILAMENTO	83
AUDITORIA ESPECIAL	1
AUDITORIA PROGRAMADA	139
CERTIDÃO	274
COMPRAS E SERVIÇOS	152
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	2
CONCURSO PÚBLICO	7
CONSULTA	1
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	1
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	2
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	1
CONTRATO DE COMPRAS	16
CONTRATO DE CONSULTORIA	1
CONTRATO DE LOCACAO	2
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	19
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	5
DENUNCIA	26
DISPENSA DE LICITACAO	20
DISTRATO	27
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	8
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	53
EXPEDIENTE	1.773
INADIMPLENCIA	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	2
INSPECAO	17
INSTRUCAO NORMATIVA	1
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	4
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	1
MULTA	1
OUTROS	2
PENSAO	18
PPA - PLANO PLURIANUAL	1
PREGAO	99
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	251
PROCESSO ADMINISTRATIVO	73
RECURSO - AGRAVO	2
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	46
RECURSO ORDINARIO	4
REFORMA	3
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	21
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	707
REQUERIMENTO	26
RESERVA REMUNERADA	5
REVISAO DE APOSENTADORIA	3
REVISAO DE PENSAO	8
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	4
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	1
SINDICANCIA	2
TOMADA DE CONTAS	1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	7
TOTAL GERAL	4.024

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS****3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS**

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos às relatorias durante o 3º Trimestre de 2006.

Processos Autuados e Distribuídos

TIPO DE PROCESSO	Autuados	DISTRIBUÍDOS					
		Primeira Relatoria	Segunda Relatoria	Terceira Relatoria	Quarta Relatoria	Quinta Relatoria	Sexta Relatoria
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1	-	-	-	1	-	-
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	6	-	-	1	5	-	-
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	11	1	-	3	-	3	2
APOSENTADORIA	49	-	5	21	-	1	22
APOSTILAMENTO	71	1	1	-	62	1	6
AUDITORIA ESPECIAL	1	-	-	-	-	-	1
AUDITORIA PROGRAMADA	117	20	24	16	11	26	20
CERTIDAO	157	27	23	29	25	26	25
COMPRAS E SERVICOS	21	21	-	-	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	1	1	-	-	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	5	1	-	1	-	2	1
CONSULTA	1	-	1	-	-	-	-
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	1	-	-	-	1	-	-
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	2	-	1	-	1	-	-
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	1	1	-	-	-	-	-
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	1	-	-	-	-	-	1
CONTRATO DE COMPRAS	9	1	-	2	1	4	1
CONTRATO DE CONSULTORIA	1	-	-	-	-	-	1
CONTRATO DE LOCAÇÃO	1	-	-	-	-	-	1
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	15	1	-	2	3	3	6
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	4	-	-	-	4	-	-
DENUNCIA	25	8	3	2	2	6	4
DISPENSA DE LICITACAO	19	1	1	10	1	4	2
DISTRATO	25	-	-	25	-	-	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	6	1	-	-	2	1	2
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	46	1	1	1	9	4	27
EXPEDIENTE	151	22	32	27	20	23	26
INADIMPLENCIA	1	-	-	1	-	-	-
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	1	-	-	1	-	-	-
INSPECAO	13	2	-	1	1	7	2
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	4	-	-	-	-	2	2
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1	1	-	-	-	-	-
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	1	-	-	-	-	-	1
OUTROS	1	-	-	-	-	-	1
PENSAO	14	1	-	11	-	-	2

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

PPA - PLANO PLURIANUAL	1	-	-	-	-	-	1
PREGAO	76	4	8	15	7	20	21
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	195	171	6	4	-	1	12
PROCESSO ADMINISTRATIVO	49	6	11	10	15	5	2
RECURSO - AGRAVO	1	-	-	1	-	-	-
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	30	-	1	4	1	20	4
RECURSO ORDINARIO	3	-	1	-	-	2	-
REFORMA	1	-	-	1	-	-	-
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	15	1	-	7	4	-	3
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	705	-	1	12	-	-	692
REQUERIMENTO	15	12	-	1	-	-	-
RESERVA REMUNERADA	5	-	-	5	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	3	-	-	3	-	-	-
REVISAO DE PENSAO	6	-	-	6	-	-	-
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	4	-	-	4	-	-	-
SINDICANCIA	2	-	-	-	-	-	-
TOMADA DE CONTAS	1	-	-	-	1	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	7	3	-	-	3	1	-
TOTAL GERAL	1.903	309	120	227	180	162	891

3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS**3.3.1 Processos Examinados**

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria Geral de Controle Externo e suas doze Diretorias de Controle Externo Estadual e Municipal, Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, Núcleo de Engenharia, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, de processos de auditoria, inspeção, diligências, tomada de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas

Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	1
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	6
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	3
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	26
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	26
ALTERACAO DE CONTRATO	6
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	21
APOSENTADORIA	139
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	6
APOSTILAMENTO	359



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AUDITORIA	6
AUDITORIA DE REGULARIDADE	15
AUDITORIA ESPECIAL	3
AUDITORIA PROGRAMADA	444
BALANCETE	20
CERTIDAO	369
COMPRAS E SERVICOS	15
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	2
CONCURSO PUBLICO	39
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	4
CONSULTA	11
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	86
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	30
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	12
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	12
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	60
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	1
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	18
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	14
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	38
CONTRATO	1
CONTRATO DE COMPRAS	28
CONTRATO DE CONSULTORIA	2
CONTRATO DE LOCACAO	4
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	38
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	15
DENUNCIA	25
DISPENSA DE LICITACAO	63
DISTRATO	4
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	33
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	194
EXPEDIENTE	1.562
IMPUGNACAO	1
INADIMPLENCIA	2
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	13
INSPECAO	25
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	64
LICENCA PARA ATIVIDADE POLITICA	3
LICENCA PARA CAPACITACAO	1
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	2
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	73
MULTA	4
OUTROS	2
PENSAO	58
PLANO PLURIANUAL	2
PPA - PLANO PLURIANUAL	66
PREGAO	210



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PREST CONTA DE CONVENIO	3
PREST.CONTAS CONCURSO PUBLICO	2
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	3
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	401
PROCESSO ADMINISTRATIVO	89
RECURSO - AGRAVO	4
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	32
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	1
RECURSO ORDINARIO	1
REFORMA	7
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	23
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	542
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	12
REQUERIMENTO	21
RESERVA REMUNERADA	31
REVISAO DE APOSENTADORIA	10
REVISAO DE PENSAO	9
REVISAO DE REFORMA	3
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	10
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	2
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	8
TOMADA DE CONTAS	6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	30
TOTAL GERAL	5.537

3.3.2 Auditorias e Inspeções

As auditorias e inspeções são formas do Tribunal de Contas exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização quanto a eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamentos ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Os tipos de auditorias, conforme determina o Regimento Interno e o Manual de Auditoria adotado pelo Tribunal, são:

Auditoria de Regularidade ou de Conformidade – Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

Auditoria Operacional – Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

O tribunal realiza também as **Inspeções** que tem como objetivo verificar o cumprimento das decisões do Tribunal; obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação; suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos; verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para 2006, o “Plano Anual de Auditoria”.

Durante o 3º Trimestre foram realizadas auditorias e inspeções em unidades jurisdicionadas dos Governos Estadual e Municipal, conforme quadros, a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Auditorias - Estaduais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
6808/2006	Secretaria Estadual da Juventude - SEJUV	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	14/08 à 26/09/06
6810/2006	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	28/08 à 22/09/06
7062/2006	Procuradoria Geral do Estado - PGE	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	28/08 à 15/09/06

Inspeções - Estaduais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
4413/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	21/08 à 25/08/06
6786/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	16/08/06
6783/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	21/08/06
6782/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	22/08/06
6784/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	18/08/06
6785/2006	Gabinete do Governador - GABGOV	Legalidade / Dispensa de Licitação	17/08/06
6781/2006	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	Legalidade / Dispensa de Licitação	16/08 à 18/08/06
6817/2006	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Apurar indícios de irregularidades no programa Pioneiros Mirins	31/07 à 18/08/06
6787/2006	Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ	Extinto/Transferência para GABGOV	21/08 à 25/08/06
6929/2006	Fundo Estadual de Saúde	Apuração de irregularidades nos programas: PSF, SAMU e SAÚDE ESCOLAR	22/08 à 06/09/06

Auditorias - Municipais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
4914/2006	Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	18/06 à 01/07/06
4915/2006	Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	18/06 à 01/07/06
4916/2006	Câmara Municipal de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	18/06 à 01/07/06
4917/2006	Câmara Municipal de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	18/06 à 01/07/06
5507/2006	Prefeitura Municipal de Colméia	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2005	05/07 à 18/07/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5508/2006	Prefeitura Municipal de Colméia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/07 à 18/07/06
5509/2006	Câmara Municipal de Colméia	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2005	05/07 à 18/07/06
5510/2006	Câmara Municipal de Colméia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/07 à 18/07/06
5503/2006	Prefeitura Municipal de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	03/07 à 14/07/06
5504/2006	Prefeitura Municipal de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	03/07 à 14/07/06
5505/2006	Câmara Municipal de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	03/07 à 14/07/06
5506/2006	Câmara Municipal de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	03/07 à 14/07/06
5527/2006	Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2005	17/07 à 28/07/06
5528/2006	Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	17/07 à 28/07/06
5529/2006	Câmara Municipal de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2005	17/07 à 28/07/06
5530/2006	Câmara Municipal de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	17/07 à 28/07/06
5513/2006	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	05/07 à 18/07/06
5514/2006	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/07 à 18/07/06
5511/2006	Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	05/07 à 18/07/06
5512/2006	Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/07 à 18/07/06
5515/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	13/07 à 26/07/06
5516/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	02/08 à 04/08/06
5517/2006	Câmara Municipal de Dianópolis	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	10/07 à 12/07/06
5518/2006	Câmara Municipal de Dianópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	1/8/2006
5519/2006	Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	27/07 à 31/07/06
5531/2006	Prefeitura Municipal de Combinado	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	09/08 à 14/08/06
5532/2006	Prefeitura Municipal de Combinado	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	16/08 à 18/08/06
5533/2006	Câmara Municipal de Combinado	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	07/08 à 08/08/06
5534/2006	Câmara Municipal de Combinado	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	15/8/2006
5548/2006	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Abril a Dezembro de 2005	10/07 à 02/08/06
5549/2006	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 02/08/06
5550/2006	Câmara Municipal de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	10/07 à 02/08/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5551/2006	Câmara Municipal de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 02/08/06
5991/2006	Fundação Educacional de Ens. Sup. Dr. José de Sousa Porto-Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	10/07 à 02/08/06
5990/2006	Fundação Educacional de Ens. Sup. Dr. José de Sousa Porto-Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 02/08/06
5542/2006	Prefeitura Municipal de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Abril a Dezembro de 2005	10/07 à 04/08/06
5543/2006	Prefeitura Municipal de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 04/08/06
5544/2006	Câmara Municipal de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2005	10/07 à 04/08/06
5545/2006	Câmara Municipal de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 04/08/06
5546/2006	SEMUSA de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2005	10/07 à 04/08/07
5547/2006	SEMUSA de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	10/07 à 04/08/08
6689/2006	Prefeitura Municipal de Gurupi	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	17/08 à 22/09/06
6690/2006	Prefeitura Municipal de Gurupi	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	17/08 à 22/09/06
6691/2006	Câmara Municipal de Gurupi	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	17/08 à 22/09/06
6693/2006	Câmara Municipal de Gurupi	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	17/08 à 22/09/06
6694/2006	Instituto de Previdência e Assistência dos Serv. do Mun. De Gurupi - IPASGU	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	17/08 à 22/09/06
6695/2006	Instituto de Previdência e Assistência dos Serv. do Mun. De Gurupi - IPASGU	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	17/08 à 22/09/06
6696/2006	Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	17/08 à 22/09/06
6697/2006	Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	17/08 à 22/09/06
6698/2006	Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	17/08 à 22/09/06
6699/2006	Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	17/08 à 22/09/06
6673/2006	Prefeitura Municipal de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2005	16/08 à 29/08/06
6674/2006	Prefeitura Municipal de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	16/08 à 29/08/06
6675/2006	Câmara Municipal de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2005	16/08 à 29/08/06
6676/2006	Câmara Municipal de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	16/08 à 29/08/06
6677/2006	Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2005	14/08 à 06/09/06
6678/2006	Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	14/08 à 06/09/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6683/2006	Câmara Municipal de Colinas do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2005	14/08 à 06/09/06
6684/2006	Câmara Municipal de Colinas do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	14/08 à 06/09/06
6685/2006	Instituto de Previdência e Assist. dos Serv. do Mun. De Colinas - IPASMU	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2005	14/08 à 06/09/06
6686/2006	Instituto de Previdência e Assist. dos Serv. do Mun. De Colinas - IPASMU	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	14/08 à 06/09/06
6687/2006	Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2005	14/08 à 06/09/06
6688/2006	Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS	Auditoria de Regularidade	Janeiro a junho de 2006	14/08 à 06/09/06
6811/2006	Prefeitura Municipal de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	22/08 à 15/09/06
6812/2006	Prefeitura Municipal de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	22/08 à 15/09/06
6813/2006	Câmara Municipal de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	22/08 à 15/09/06
6814/2006	Câmara Municipal de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	22/08 à 15/09/06
8188/2006	Prefeitura Municipal de Piraquê	Auditoria Especial		13/09 à 26/09/06
8187/2006	Prefeitura Municipal de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	13/09 à 26/09/06
8186/2006	Prefeitura Municipal de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	13/09 à 26/09/06
8185/2006	Câmara Municipal de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	13/09 à 26/09/06
8184/2006	Câmara Municipal de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Janeiro a julho de 2006	13/09 à 26/09/06
8172/2006	Prefeitura Municipal de Novo Alegre	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	12/09 à 30/09/06
8171/2006	Prefeitura Municipal de Novo Alegre	Auditoria de Regularidade	Janeiro a agosto de 2006	14/9/2006
8170/2006	Câmara Municipal de Novo Alegre	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	11/9/2006
8169/2006	Câmara Municipal de Novo Alegre	Auditoria de Regularidade	Janeiro a agosto de 2006	15/9/2006
8183/2006	Prefeitura Municipal de Sucupira	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	11/09 à 22/09/06
8182/2006	Prefeitura Municipal de Sucupira	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	11/09 à 22/09/06
8181/2006	Prefeitura Municipal de Sucupira	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2005	11/09 à 22/09/06
8180/2006	Prefeitura Municipal de Sucupira	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	11/09 à 22/09/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Inspeções – Municipais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
6788/2006	Prefeitura Municipal de Pugmil	Verificar o transporte escolar	21/08 à 23/08/06

Tomada de Contas Especial - Municipal

Nº Processo	Órgão	Período	Prazo da Tomada de Contas Especial
5546/2006	Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins - SEMUSA	2005	10/07 à 04/08/06
8179/2006	Instituto de Previdência e Assist. dos Serv. de Lagoa do Tocantins - INPASGO	1999	11/09 à 13/09/06

Auditorias / Inspeções Municipais – Fiscalização em Obras e Serviços Engenharia

Nº Processo	Órgão	Finalidade	Prazo da Auditoria
4919/2006	Prefeitura Municipal de Riachinho	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
4481/2006	Prefeitura Municipal de Arapoema	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
4478/2006	Prefeitura Municipal de Arapoema	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
4914/2006	Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
4915/2006	Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
5975/2006	Prefeitura Municipal de Xambioá	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
5976/2006	Prefeitura Municipal de Xambioá	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
2616/2006	Prefeitura Municipal de Maurilândia	Verificação in loco da realização dos serviços	18/07 à 01/08/06
5543/2006	Prefeitura Municipal de Araguatins	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5508/2006	Prefeitura Municipal de Colméia	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5548/2006	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5549/2006	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5511/2006	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5512/2006	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5504/2006	Prefeitura Municipal de Palmeirópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5515/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06
5516/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	21/08 à 01/09/06

3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o 3º Trimestre o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal realizou as seguintes atividades:

Atividade Desenvolvida	Quantidade
Informação para emissão de certidão da LRF	146
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária	118
Relatórios de Gestão Fiscal (executivo)	095
Relatórios de Gestão Fiscal (legislativo)	100
Análise de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	004
Análise de PPA – Plano Plurianual	002
Análise de LOA – Lei Orçamentária Anual	015
Informações Técnicas	056
Projeto de Abertura da 4ª Remessa do Exercício de 2006	001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criada por meio da Lei nº 1.593, de 04 de julho de 2005, que alterou o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, vinculando o órgão à presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Tribunal de Contas criou a Ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas Estadual e Municipal.

As ouvidorias públicas têm a função de “escuta do cidadão”, de mediador, de conciliador, facilitador dos serviços. Através dela, o cidadão se manifesta para reclamar da má administração, dos abusos de servidores no exercício da função pública, inserindo-se, na sua maioria, como órgãos do Poder Executivo, com fortes características de controle interno.

Já as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, têm como função o controle externo, que é a razão da existência das Cortes de Contas. Elas devem ter o papel de “provedora de informações”, tanto para o Tribunal de Contas, a fim de trazer insumos para as auditorias, quanto para a sociedade, a fim de contribuir para o controle social. As Ouvidorias nos Tribunais de Contas passam, portanto, a ser mais um importante elo de ligação entre os Tribunais, à sociedade e os demais interessados, sendo mais um órgão da estrutura das Cortes de Contas. Dessa forma, fazendo cumprir a sua missão constitucional, daí a importância primordial dos Tribunais de Contas instituírem suas próprias Ouvidorias.

Enfim, a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi movida pela necessidade de criar um órgão dentro da instituição que permita ao cidadão um amplo exercício de seus direitos, pelo imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público as suas atividades e de garantir um canal de comunicação através do qual a população possa apresentar informações, reclamações ou sugestões para o aprimoramento dos serviços público e por fim, pela necessidade de aprimorar a realização dos serviços de auditoria.

Durante o trimestre a Ouvidoria realizou os atendimentos que demonstramos a seguir

Forma do Contato	Quantidade de Atendimentos
Disque Ouvidoria 0800	36
Visita Pessoal	14
Telefone	06
e-mail	28
Total	84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.5 PROCESSOS EXAMINADOS PELO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

Compete aos auditores presidir a instrução dos processos, que lhes forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre esses autos.

Compete, ainda, aos Auditores, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que esteja vinculado, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual.

No período, os auditores examinaram 6.866 processos, como demonstrado na tabela abaixo:

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	2
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	10
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	1
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	24
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	22
ALTERACAO DE CONTRATO	6
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	23
APOSENTADORIA	68
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	2
APOSTILAMENTO	197
AUDITORIA	8
AUDITORIA DE REGULARIDADE	19
AUDITORIA ESPECIAL	6
AUDITORIA PROGRAMADA	567
CERTIDAO	20
COMPRAS E SERVICOS	5
CONCURSO PUBLICO	26
CONCURSO PUBLICO	3
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	1
CONSULTA	5
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	201
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	31
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	25
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	13
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	135
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	6
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	10
CONTAS DO GOVERNO - CONSOLIDADAS	2
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	135
CONTRATO DE COMPRAS	27
CONTRATO DE CONSULTORIA	3
CONTRATO DE LOCACAO	4
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	32
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	24
DENUNCIA	29
DISPENSA DE LICITACAO	101
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	24
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	158
EXPEDIENTE	1.922
IMPUGNACAO	10
INADIMPLENCIA	2
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	15
INSPECAO	17
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	106
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	117
MULTA	1
ORCAMENTO	1
OUTROS	4
PENSAO	81
PLANO PLURIANUAL	2
PPA - PLANO PLURIANUAL	124
PREGAO	282
PREST CONTA DE CONVENIO	2
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	4
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	424
PROCESSO ADMINISTRATIVO	658
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	59
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	5
RECURSO ORDINARIO	19
REFORMA	2
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	23
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	768
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	2
REQUERIMENTO	11
REQUERIMENTOS	1
RESERVA REMUNERADA	15
REVISAO DE APOSENTADORIA	2
REVISAO DE PENSAO	14
REVISAO DE REFORMA	5
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	4
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	34
TERMO DE SUBCONTRATACAO	1
TOMADA DE CONTAS	7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	86
TOTAL GERAL	6.866

3.6 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno.

No 3º trimestre de 2006, foram examinados 3.810 processos nesse órgão ministerial.

3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa. No período, as contas do governador estavam em trâmite junto ao Tribunal.

3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

3.8.1 Composição dos Colegiados

A composição dos Colegiados do Tribunal, no 3º Trimestre, foi a seguinte:

TRIBUNAL PLENO

Presidente: Cons. Manoel Pires dos Santos (Presidente em Exercício)

Membros: Cons. José Wagner Praxedes

Cons. Herbert Carvalho de Almeida

Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho,

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Auditores: Aداuton Linhares da Silva

Leondiniz Gomes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Orlando Alves da Silva
 Edmilson Dantas
 José Ribeiro da Conceição
 Jesus Luiz de Assunção
 Márcio Aluizio Moreira Gomes
 Maria Luiza Pereira Meneses
 Parsondas Martins Viana
 Yassuo Mochida
 Márcia Adriana da Silva Ramos
 Wellington Alves da Costa

PRIMEIRA CÂMARA

Presidente: Cons. José Wagner Praxedes

Membro: Conselheiro Severiano José C. de Aguiar

Auditor: José Ribeiro da Conceição
 Orlando Alves da Silva
 Leondiniz Gomes
 Wellington Alves da Costa

SEGUNDA CÂMARA

Presidente: Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Membro: Conselheira Doris T. P. Cordeiro de M. Coutinho
 Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Auditores: Aداuton Linhares da Silva
 Márcio Aluizio Moreira Gomes
 José Ribeiro da Conceição
 Parsondas Martins Viana
 Edmilson Dantas
 Yassuo Mochida
 Márcia Adriana da Silva Ramos

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito

Procurador : Zailon Miranda Labre Rodrigues

Procurador: João Alberto Barreto Filho

3.8.2 Sessões

Durante o 3º Trimestre foram realizadas um total de 36 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Sessões Realizadas

COLEGIAD O	TIPO DE SESSÃO		TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	
Plenário	13	-	13
1ª Câmara	09	-	09
2ª Câmara	09	-	09
Total	31	-	31

As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas. A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.

3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No 3º Trimestre, o Tribunal Pleno visando ao aprimoramento e a regulamentação de suas atividades aprovou Resolução Administrativa, identificadas no quadro abaixo.

Resolução Administrativa (R.A.)

TIPO	ASSUNTO
R.A nº 015/2006, de 20.09.2006	<i>“Homologa o Parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade visando a fixação dos valores a serem pagos a título de produtividade aos servidores deste TCE.”</i>

O quadro a seguir, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

Processos Julgados

Quantidade de processos julgados no trimestre			
Assunto	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara
Apostilamento	08	02	00
Auditoria Programada	10	00	00
Auditoria Regularidade	01	00	00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Concurso Público Municipal	02	02	06
Consulta	04	00	00
Contrato	08	05	01
Denúncia	31	00	00
Dispensa de Licitação	15	06	01
Edital de Concorrência	05	00	00
Edital de Tomada de Preços	41	03	02
Edital Pregão Presencial	24	20	04
Expediente	03	00	01
Impugnação	01	02	01
Inadimplência com ACP	02	30	00
Inexigibilidade de licitação	09	00	00
Inspeção	01	00	00
Multa	02	00	00
Pensão	00	03	01
Prestação Contas Consolidadas	03	09	12
Prestação Contas - Autarquia	00	02	01
Prestação Contas – Câmara Municipal	00	07	06
Prestação Contas - Convênio	02	137	06
Prestação Contas Anuais	00	01	03
Prestação Contas - Ordenador de Despesa	00	03	08
Processo Administrativo	07	00	26
Recurso – Ordinário	14	00	00
Recurso – Pedido Reconsideração	02	00	00
Recurso – Pedido de Reexame	09	00	00
Registro de Pessoal Efetivo	00	01	00
Registro de Pessoal Temporário	00	05	08
Requerimento	03	01	00
Revisão de Aposentadoria	00	01	00
Revisão de Pensão	00	01	00
Renov. de Reg. de Pes. Tempor.	00	07	00
Suspensão de Concurso Público	02	00	00
Termo Aditivo a Contrato	00	00	01
Tomada de Contas Especial	04	07	03
TOTAL	213	255	91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.

No 3º Trimestre, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e condenações de imputação de débito no valor total de R\$ 5.503.067,42 (cinco milhões, quinhentos e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir

Condenações e Sanções

Tipo de Processo	Quantidade Processos	Número de Responsáveis	Aplicação de Multa R\$	Imputação de Débito R\$
ACP- Sistema Auditoria de Contas Pub.	75	57	110.000,00-	
Prestação de Contas de Convênio	01	01	-	8.000,00
Edital de Licitação Pregão	05	03	9.000,00-	
Dispensa de Licitação	05	04	8.000,00	5.275.457,57
Impugnações	02	02	15.000,00	158.050,03
Contas Anuais	07	07	16.500,00-	60.775,77
Denúncia	01	01	7.000,00	784,05-
Total	96	75	165.500,00	5.503.067,42

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos, na Diretoria, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias; de Recursos Humanos e suas Coordenadorias; e de Serviço de Saúde e suas Coordenadorias.

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação atual do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada abaixo:

Quadro atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Ativos	Quant.	Servidores Inativos	Quant.
Efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares	272	Aposentados da Magistratura e Ministério Público	11
Magistratura, incluídos os Conselheiros	21	Aposentados dos serviços auxiliares	13
Ministério Público Especial	10	Pensões por morte de servidor	14
Efetivos à disposição de outros órgãos	(23)		
Servidores de Outros órgãos a disposição do TCE	22		
Aposentados ocupantes de cargo comissionado	03		
Efetivos em licença para interesse particular	(08)		
Efetivos em licença para mandato eletivo	(01)		
Efetivos em licença para Acompanhamento do Cônjuge	(02)		
Exclusivamente ocupantes de cargo comissionado	89		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Total	417	Total	38
--------------	------------	--------------	-----------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas, subordinada à Presidência, tem como missão a promoção do aperfeiçoamento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e ganhou denominação de “Instituto Siqueira Campos”, por intermédio da Resolução Administrativa nº 237/02. Por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, sua denominação foi alterada para “Instituto de Contas 5 de Outubro”.

Na busca em cumprir sua missão, o Instituto de Contas 5 de Outubro desenvolveu diversas atividades no 3º Trimestre de 2006. Merece destaque, a realização, no mês setembro, do curso sobre o aplicativo Excel, realizado pela Diretoria de Informática do Tribunal de Contas, com duração de 30 horas/aula, com a participação de 16 servidores de várias áreas do TCE. O objetivo do curso é proporcionar conhecimentos básicos de como montar planilhas e gráficos, com intuito de contribuir para o melhor desempenho do trabalho desenvolvido pelo órgão. O curso faz parte do Programa de Aperfeiçoamento, Desenvolvimento Pessoal e Inclusão Digital, amparado pela Resolução Administrativa TCE-TO nº 09, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as atribuições do Instituto 5 de Outubro, que tem como uma de suas principais finalidades proporcionar aos servidores justamente oportunidades de educação continuada. Novas capacitações na área de informática deverão ser realizadas ainda neste ano, inclusive um novo treinamento de Excel, está previsto para o mês seguinte.

Além das atividades já mencionadas, foram realizados outros cursos e atividades que descrevemos a seguir

Cursos intermediados pelo Instituto de Contas

Cursos	Servidores Beneficiados
Pós-Graduação em Psicopedagogia	01
Pós-Graduação em Gestão Pública II	03
Graduação em Ciências Contábeis	36
Pós-Graduação em Educação Comunicação e Novas Tecnologias	02
Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal	01
Pós-Graduação em Direito Administrativo	03
Total	46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atendimentos efetuados pela biblioteca

Atendimentos	Quantidade
Consultas ao acervo documental	515
Consultas via internet e CD-ROM	65
Consultas via e-mail	13
Empréstimos de acervo	319
Total	912

4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes; o planejamento, a aquisição e o controle do parque computacional e a garantia da integridade e qualidade dos dados corporativos.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.

A crescente demanda dos Tribunais de Contas por informações rápidas e eficazes tem levado a Diretoria de Informática a acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias para atender a política de informatização do TCE. Dentro deste contexto, demonstraremos as atividades e os sistemas que vem sendo desenvolvidos e implantados no trimestre:

- **Sistema ACP – Net 2007** – O sistema tem o objetivo de controlar e auditar a entrega via internet das contas públicas dos jurisdicionados do TCE, e encontra-se em fase de desenvolvimento;
- **Sistema de Controle de Patrimônio** – O sistema visa gerenciar as atividades relacionadas ao controle e movimentação dos bens patrimoniais do TCE. Encontra-se concluído em fase de teste;
- **Sistema de Registro e Atos de Pessoal** – O sistema tem o objetivo de fornecer subsídios à Diretor Geral de Controle Externo para favorecer a realização das auditorias na área de pessoal. Encontra-se em fase final de desenvolvimento, já na parte de geração de relatórios;
- **Novo Site do TCE-TO** – Possibilita a sociedade acessar o Portal de informações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Encontra-se concluído e disponível na internet;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- Disponibilização do contra-cheque dos servidores e da pasta departamental na intranet;
- Continuação da reestruturação da rede cabeada;
- Continuação da implantação da rede sem fio;
- Implantação de dois novos equipamentos servidores, que irão dar maior suporte e capacidade de processamento aos sistemas de informação do TCE.

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2006, foram fixados no valor R\$ 35.827.946,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no 3º Trimestre de 2006 por grupo de despesa.

Execução Orçamentária por Grupo de Despesas

Discriminação	Crédito Autorizado 2006	Despesa Realizada no 3º Trimestre	Despesa Realizada Acumulada
Pessoal e Encargos Sociais	28.307.455,00	6.619.590,62	20.098.793,22
Despesas de Custeio	6.458.157,00	1.536.376,12	4.033.850,34
Investimentos	1.062.334,00	62.793,68	129.385,42
Total	35.827.946,00	8.218.352,02	24.262.028,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - PROMOEX

O Sistema de Controle Externo Brasileiro, ou seja, todos os 33 Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios estão sendo beneficiados com um Programa de Modernização chamado PROMOEX, que contará com recursos do BID pagos pela União (60%) e pelos Tribunais (40%).

O objetivo principal é modernizar e fortalecer o Sistema de Controle Externo Brasileiro, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

O início deste processo foi a partir dos encontros técnicos dos Tribunais com a participação de representantes do Governo Federal sobre as discussões de temas polêmicos e a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Assim os técnicos do Governo Federal observando as nossas dificuldades e sentindo também que os Tribunais seriam a única chance da implementação com sucesso da LRF, sugeriram a construção de um diagnóstico do sistema Tribunal de Contas no país.

Esse diagnóstico foi construído com a contratação de uma pesquisa junto a FIA-USP, entidade ligada à Fundação Getúlio Vargas, pelo Ministério do Planejamento. Tal pesquisa ficou pronta e mostrou os problemas vividos pelo Sistema de Controle Externo Brasileiro, quando se acenou a possibilidade de programa que amenizasse essa situação.

Em 2002, esta iniciativa foi autorizada pelo Governo Federal e começaram os procedimentos burocráticos necessários.

Com a mudança do governo federal houve uma interrupção do processo. Após a retomada das negociações o novo governo entendeu a importância do programa e determinou a sua continuação.

O Sistema do Controle Externo, com a coordenação da ATRICON, órgão reconhecido pelo STF como representativa dos Tribunais, montou um Grupo Técnico com oito técnicos de Tribunais coordenado por um conselheiro vice-presidente da ATRICON.

Em todos os Tribunais foi indicada uma equipe constituída de três técnicos para participarem da construção de todo o programa e com a responsabilidade também de confeccionar o PROMOEX no âmbito de seu Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O resultado de tantos esforços culminou com a assinatura do convênio do Programa de Modernização do Controle Externo Brasileiro – PROMOEX, no dia 03 de abril, em Belo Horizonte, durante a reunião anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi o primeiro Tribunal a formalizar o documento, que também foi assinado por mais 31 tribunais.

O PROMOEX será executado obedecendo a diretrizes gerais que visam modernizar e fortalecer institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade, elencamos algumas dessas diretrizes básicas:

- 1) Revisão dos métodos e técnicas aplicadas nas ações de controle externo no Estado do Tocantins, impondo qualidade, transparência e oportunidade aos serviços prestados à sociedade;
- 2) Consolidação e otimização do Modelo de Gestão do TCE, sobretudo com a introdução do planejamento estratégico;
- 3) Fortalecimento da política de recursos humanos quanto a competência profissional, qualificação, ética, alocação de pessoal, cargos e salários, avaliação e satisfação do servidor do TC;
- 4) Consolidação do Plano de Informatização do TC e Incorporação de ferramentas de Tecnologias de Informação (TI's);
- 5) Fortalecimento da capacitação dos servidores do TCE no uso e desenvolvimento de ferramentas de TI's.
- 6) Desenvolvimento e consolidação da política de integração, no Estado, visando o aperfeiçoamento do Controle Externo e Social, com relação à arrecadação e aplicação dos recursos públicos;
- 7) Atendimento aos servidores dos jurisdicionados, proporcionando-lhes orientação, reciclagem e treinamento, quanto às atividades que lhes são específicas;
- 8) Disponibilização de formas mais ágeis de consultas;
- 9) Necessidade de compartilhar soluções técnicas e padronizar normas com todo o sistema de controle externo brasileiro.

Com suas ações em plena execução, no mês de julho de 2006, nos dias 13 e 14, aconteceu o I Fórum, realizado em Belo Horizonte, objetivando discutir a “Formação da Rede de Informação e Portal do Controle Externo”. Participaram os servidores André Luiz Lobo da Rocha, pela área de gestão de TI, Dilce Moura Stakoviak, gestão de documentos, e Najla Mansur Braga, pela área de gestão fiscal.

A proposta é criar uma rede nacional de informação de todos os Tribunais de Contas, via portal/internet, na qual seriam disponibilizados os documentos de interesse público produzidos pelos TC's. Uma dessas áreas é a LRF, que será abordada de forma mais detalhada neste II Fórum. Outros encontros devem acontecer no decorrer deste ano, até a concretização de um projeto viável para todos os 33 Tribunais de Contas do Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Em agosto, nos dias 28 e 29, foi realizado na cidade de São Paulo-SP., o II Fórum do Promoex, ocasião em que foi abordado o tema “Compartilhamento de Controles Informatizados da Lei de Responsabilidade Fiscal”. O evento foi coordenado pelo Instituto Ruy Barbosa, com organização do TCM paulista e apoio dos Grupos Deliberativo e Técnico do Promoex e da direção nacional do programa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O TCE-TO foi representado pelo diretor-geral de Controle Externo, Moisés Vieira Labre, e pelo diretor de informática, André Luiz Lobo da Rocha, que participaram pelas áreas de gestão fiscal e gestão da tecnologia da informação (TI), respectivamente.

6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, bem como divulgar a sua missão, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos. Entre eles, cabe destacar a página oficial do TCE na internet, que foi totalmente reformulada com o objetivo de modernizar o design, agilizar o acesso e melhorar a visualização dos documentos disponibilizados. A intenção é tornar a página uma fonte permanente de consulta por parte dos gestores e equipes de trabalho, bem como informar os cidadãos e a própria imprensa sobre as ações desenvolvidas pelo TCE.

Nesse sentido, cabe destacar que as notícias *on line* do TCE, principalmente as que se referem às decisões do Pleno, já se transformaram numa das principais fontes das matérias e reportagens veiculadas pela imprensa tocantinense sobre temas relacionados à atuação do Tribunal de Contas. Tanto é assim, que a presença do TCE na mídia vem sendo uma constante, sem a necessidade de utilização de mecanismos tradicionais, como o envio de releases. O próprio material do *site* serve de pauta para os profissionais da imprensa, com quem o TCE busca manter um relacionamento de alto nível, baseado no respeito e profissionalismo.

Além da comunicação via internet, o TCE mantém suas publicações impressas. No terceiro trimestre, foram publicadas a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE, com tiragem de 1.000 exemplares cada um. Os livros foram distribuídos para os gestores públicos da área estadual e municipal.

7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

Durante o 3º trimestre, o Tribunal por intermédio de seus membros participou do evento relacionado a seguir

Evento	Local do Evento	Período	Participantes do Evento
Fórum em Servidor Público e Processo Disciplinar	Florianópolis - SC	12 a 15/07/2006	Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar